



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Quinta-feira • 13 de Junho de 2024 • Ano XX • Nº 7996

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos .....	02 a 03
Portarias .....	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
TV Lidio Pena s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJY5MKQ1RJG1NUNEMTC1RU

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

TRAVESSA LIDIO PENA 1  
CENTRO  
SALINAS DA MARGARIDA - BA  
CNPJ: 13.743.281/0001-14

Decreto Nº 719-2024  
13/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 14.000,00( Quatorze Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 707.

#### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>08.02.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2048	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		
3.3.5.0.43.00.0000	Subvenções Sociais	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	14.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>14.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 14.000,00

#### Dotações Anuladas

<b>08.02.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2048	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		
3.3.9.0.32.00.0000	Material de Distribuição gratuita.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	14.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>14.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

SALINAS DA MARGARIDA, 13 de junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**

TRAVESSA LIDIO PENA 1  
CENTRO  
SALINAS DA MARGARIDA - BA  
CNPJ: 13.743.281/0001-14

---

---

WILSON RIBEIRO PEDREIRA  
Prefeito  
052.693.425-53

## Portarias



### PORTARIA Nº 23 de 19 de abril de 2024

Institui e nomeia membros da comissão Técnica de Avaliação dos Brinquedos Educativos e Lúdicos destinados para a implementação de novas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Raio de Sol, subsidiando o processo licitatório e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALINAS DA MARGARIDA – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

**CONSIDERANDO** a importância da implementação da POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA – TEA no município de Salinas da Margarida;

**CONSIDERANDO** que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades do SCFV Raio de Sol com os brinquedos educativos e lúdicos, com foco no acolhimento, na socialização e na autonomia dessas pessoas, assim visando melhorar o aprendizado, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambiente coletivos, no desenvolvimento pleno das pessoas, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade nas de garantir o padrão de qualidade do material utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Raio de Sol;

**CONSIDERANDO**, que o material analisado e posteriormente adotado deverá subsidiar a implementação de novas atividades SCFV Raio de Sol promoção de umas práticas propensas à reflexão, ação e construção do conhecimento, essas atividades devem se alinhar com os objetivos do SCFV, que incluem o fortalecimento de vínculos familiares e o desenvolvimento de capacidades e habilidades dos participantes;

**CONSIDERANDO**, ainda que o material analisado e posteriormente adotado deverá subsidiar, as pessoas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao desenvolvimento de habilidades e competências estabelecidos pelos documentos que regem pela Lei Municipal 711 de 17 de maio, que no Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Salinas da Margarida;

#### **RESOLVE**

**Art.1º** Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação dos Brinquedos Educativos e Lúdicos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Raio de Sol.

Parágrafo único. Ficam atribuídas à Comissão as atividades pertinentes à análise, avaliação e julgamento dos brinquedos destinadas ao uso das pessoas SCFV Raio de Sol, regularmente cadastrado na Rede Pública Municipal de Salinas da Margarida, subsidiando o processo licitatório.

**Art.2º** A Comissão Técnica será constituída pelos servidores abaixo relacionados, representantes do Corpo Técnico da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde; em Efetiva regência:

**1º membro: Debora Marques Barroso (MAT 9944) -PRESIDENTE**

**2º membro: Celia Adriane de Souza França (MAT 10055)**

**3º membro: Tania Mota da Silva Piton (MAT 9944)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§1º os integrantes da Comissão firmarão termo no qual declararão:

- I- Não prestar pessoalmente serviço ou consultoria nem possuir conjuge ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral que esteja ligado as empresas ou representação comercial de empresas especializadas em brinquedos educativos e lúdicos; e
- II- Não estar em situação que configure impedimento ou conflito de interesse.

§2º A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar o relatório dos brinquedos analisados.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

Salinas da Margarida, Estado da Bahia, em 19 de abril de 2024.

**LORENA FERNANDES PEDREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social